

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2014.

PROJETO DE LEI N.º 5/2014.

OBJETO: **Cria programa no Anexo III da Lei n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2014-2017”, autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente e dá outras providências.**

AUTOR: **PREFEITO DELVITO ALVES DA SILVA FILHO.**

RELATOR: **VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Delvito Alves da Silva Filho, autuado sob o n.º 8, de 2014, que cria programa no Anexo III da Lei n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2014-2017”, autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente e dá outras providências.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Netinho do Mamoeiro, por força do r. Despacho do mesmo vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que o Programa **Aluguel Social** ¹ já foi criado pela Lei Municipal n.º 2.881, de 21 de novembro de 2013, e que o projeto em tela pretende inserir o referido Programa no rol do Anexo III da Lei n.º 2.894, de 27.12.2013, vê-se a necessária intervenção na alteração do texto do artigo 1º, sem qualquer prejuízo à pretensão legislativa original, a fim de suprimir a intenção de criar um programa, mas simplesmente inseri-lo no Anexo respectivo. De igual modo, utilizou-se o modelo da Lei n.º 2.613, de 7 de outubro de 2009, que fez a mesma atividade com a inclusão do Programa Girassol no Plano Plurianual vigente (2006-2009). Diante disso, deu-se a padronização na mesma técnica utilizada.

4. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 5, de 2014, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 27 de março de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
Relator Designado

¹Lei n.º 2.881, de 21 de novembro de 2013, que institui o Programa Aluguel Social que concede benefício financeiro, em caráter emergencial e temporário, a famílias que especifica destinado ao pagamento de locação de imóvel atendidas as condições que especifica e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 5/2014

Altera o Anexo III da Lei n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2014-2017”, autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013, fica acrescentado do Programa – 0065 – Aluguel Social, na forma da redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao Orçamento Geral do Município de 2014 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para atender à programação discriminada no Anexo II desta Lei, utilizando-se como fonte de recursos os especificados no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, por anulação, serão provenientes da anulação especificada no Anexo III desta Lei.

Art. 3º A vigência do crédito adicional especial, por anulação, autorizado pelo artigo 2º está em conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º O crédito adicional especial, por anulação, destina-se a viabilizar a implantação do Programa Aluguel Social criado pela Lei n.º 2.881, de 21 de novembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 27 de março de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I AO QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º ... DE ... DE 2014.

Plano Plurianual 2014-2017

Anexo III - Programas de Governo

Nome do Programa	0065 Aluguel Social		Unidade Responsável	02.09.02	Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social (DEGEPM)
Objetivo	Disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial.				
Justificativa	Em virtude de calamidades e outros eventos que colocam em risco as moradias, faz-se necessário auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade ou perigo.				
Alinhamento Estratégico	Melhoria das condições de vida das famílias de baixo poder aquisitivo e em situação de risco social, no que concerne à habitação, alimentação, saneamento, assistência social e acesso aos serviços urbanos.				
Horizonte Temporal	☒	Contínuo	Valor do Programa (R\$)		Quantidade de Ações
	☐	Temporário	2014	81.000,00	1
		Início	-	2015	108.000,00
		Término	-	2016	135.000,00
				2017	162.000,00
Multissetorial	☐	Sim			Quantidade de Indicadores
	☒	Não	Total	486.000,00	

Quadro de Ações

Tipo	Ação	Produto (Unidade de Medida)	Meta		
			Ano	Física	Valor (R\$)
Atividade	2218 Concessão de benefício para aluguel de moradia	Família beneficiada (Unidade)	2014	15	81.000,00
			2015	20	108.000,00
			2016	25	135.000,00
			2017	30	162.000,00

Quadro de Indicadores

Indicador (Unidade)	Referência		
	Data	Índice	2017
Relação entre benefícios concedidos e requeridos (Percentual)	fev/14	70	100

Fonte: Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social (DEGEPM).

ANEXO II AO QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º ... DE ... DE 2014.

Quadro 1 – Classificação Orçamentária do Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.09.02.08.244.0065.2218.3.3.90.48.00	Nova	100	60.000,00
Total				60.000,00

Fonte: Elaborado pela Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal (Diplao).

ANEXO III AO QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º ... DE ... DE 2014.

Quadro 2 – Classificação Orçamentária da Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.05.04.99.999.9999.0023.9.9.99.99.99	211	100	60.000,00
Total				60.000,00

Fonte: Elaborado pela Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal (Diplao).